



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO PRS/SSE/CSO 6348/2014 Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.

Senhora Presidente,

Comunico a V.S.<sup>a</sup> que, em sessão plenária de 25/02/2014, nos termos do voto do Conselheiro Aloysio Neves Guedes, que examinou o Processo TCE/RJ 217.927-8/2013, o Tribunal decidiu pela regularidade com quitação.

Atenciosamente,

  
GARDÊNIA DE ANDRADE COSTA  
Secretária-Geral das Sessões



ILMA. SR.<sup>a</sup>  
GINA LANI BRASIL REGGIORI  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL  
RUA VISCONDE DE PARAÍBA, 11  
CENTRO - PARAÍBA DO SUL/RJ CEP 25.850-000  
REF.PROC.TCE/RJ 217.927-8/2013  
OFÍCIO PRS/SSE/CSO6348/2014

02/003812 OF135